

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, visando avaliar a viabilidade da contratação de empresa para prestação de serviços de conserto dos danos causados pela ressaca do mar dos dias 29 e 30 de junho de 2024, ao calçadão da Av. Beira-Mar, no trecho compreendido entre a Rua Maranguab e a Av. Central.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade desta Secretaria é a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto das estruturas do calçadão da Av. Beira-Mar, no trecho compreendido entre a Rua Ubatuba e a Avenida Neuza Goulart Brizola. Os referidos danos foram causados pela forte ressaca do mar (elevação do nível do mar) que ocorreu nos dias 29 e 30 de junho de 2024.

A execução de obras para o conserto do calçadão servirá para garantir a segurança de contribuintes e visitantes, em um espaço público que é vital para o lazer e o desenvolvimento turístico e econômico do município.

Justificamos a necessidade desta contratação em virtude do grande número de pessoas que transitam na orla marítima de Capão da Canoa, levando em consideração também que o principal segmento turístico do município é o Turismo de Sol e Praia.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para contratação do objeto, será necessária a contratação de empresa do ramo da construção civil, que possua expertise, conhecimento e qualificação para execução do objeto, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação técnica para habilitação:

- Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade;
- **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional:** Atestado de capacidade técnica, emitido pelo contratante em nome da pessoa jurídica licitante, ou Certidão de Acervo Operacional (**CAO/CAT-O**) emitida pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), onde fique comprovado que o licitante executou, diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.
CAO: Certidão de Acervo Operacional, emitida pelo CREA, nos termos da Resolução nº 1.137/2023.
CAT-O: Certidão de Acervo Operacional, expedida pelo CAU, nos termos da Resolução nº 243/2023.
* Para fins de verificação da autenticidade das informações contida(s) nos atestado(s) ou certidão(ões) operacionais, deverão ser apresentadas as certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente e em nome dos profissionais, vinculadas aos referidos atestados

- **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional:** Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho regional competente, seja CREA/CAU, em nome do responsável técnico da empresa, que demonstrem a capacidade profissional na execução de serviços similares de complexidade técnica equivalente ou superior ao licitado, restritas as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da lei 14.133/2021. O atestado deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, vincula ao atestado, em nome do profissional responsável técnico pela obra/serviço;
- Antes do início da execução do serviço a licitante deverá apresentar ART-Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica.

3.2 DOS PRAZOS

O prazo estimado para a execução da obra será conforme o cronograma físico-financeiro, ou seja, **90 dias corridos**, sendo que esse prazo será efetivamente contabilizado a partir da emissão da ordem de início.

A contratada deverá iniciar a obra em até **10 dias úteis**, contabilizados a partir da Ordem de Início. Previamente ao início da obra a contratada deverá emitir e apresentar à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), registrada no respectivo conselho regional competente.

3.3 DO LOCAL DA EXECUÇÃO

O local para a execução é o endereço da AVENIDA BEIRA-MAR, do trecho da Rua Ubatuba até Av. Neusa Goulart Brizola - Capão da Canoa/RS.

Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de diversas estruturas do calçadão da Av. Beira-Mar. A maior parte dos danos foi constatada no trecho compreendido entre a Rua Maranguab e a Av. Central.



Em destaque na cor vermelha o trecho em que foram observados a maior parte dos danos da Av. Beira-Mar, entre a Rua Maranguab (próximo do Largo do Baronda) e a Av. Central (próximo da Praça Avezon).

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de serviços estão pormenorizadas na planilha orçamentária de despesa, cujos itens distintos compõem o conjunto dos serviços para atender às necessidades previstas para o objeto descrito no presente ETP.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de custos para a contratação é realizada através de planilha orçamentária, com levantamento de quantitativos de serviços em composições de custos unitárias, sendo adotadas bases públicas de preços, como SINAPI, ORSE, SICRO, dentre outras, sempre com prioridade a tabela SINAPI. Na eventual ausência de preços de serviços específicos em bases públicas, são adotadas bases privadas ou cotações de mercado, conforme metodologia do TCU para elaboração de orçamentos de obras públicas.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Neste item é apresentada uma breve descrição da solução adotada para os serviços, sendo que a especificação técnica dos materiais e serviços estão pormenorizadas no memorial descritivo.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição não será parcelada, uma vez que todos os serviços serão realizados pela contratada, respeitada a sequência de execução conforme o cronograma proposto.

8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a realização do serviço de conserto das estruturas do calçadão é oferecer mais segurança para a comunidade de Capão da Canoa e turistas que frequentam a Beira-Mar, tornando novamente o calçadão adequado para o lazer e o bem-estar.

É válido destacar novamente o fato de que estes consertos são fundamentais para o desenvolvimento turístico e econômico do município, tendo em vista que orla marítima do município e a Beira-Mar integram o principal segmento turístico de Capão da Canoa.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não estão previstas providências prévias específicas na confecção do contrato.

10- IMPACTOS AMBIENTAIS

Para os serviços em questão, ficará sob a responsabilidade da empresa contratada a destinação dos resíduos segundo prevê a Lei Federal nº 12305/2010 e Lei Municipal Complementar nº 35, art. 27.

O impacto ambiental da conclusão deste serviço também pode ser considerado positivo, tendo em vista que, além de promover a segurança e a acessibilidade para o lazer na Beira-Mar, o calçadão e as passarelas mantidas em boas condições evita o pisoteio das dunas remanescentes.

De todo modo, neste certame, deverá ser atendido o requisito a respeito do descarte de resíduos sólidos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Na medida em que forem gerados resíduos sólidos na execução das obras de conserto do calçadão, como entulhos, fica **proibida** à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento na praia, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade (de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, págs. 172-173).

12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que esta contratação é viável através de processo licitatório, por meio da realização de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tendo como critério de escolha o MENOR PREÇO.



13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 10.02

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

III) Elemento de Despesa: 33.90.39.16.00.00.00

14- EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

José Henrique Guaragni Viessiri
Engenheiro Civil

Pietro Barreto Menin
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Marcelo Ramos Soares
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6FC-4D7F-698D-B1AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HENRIQUE GUARAGNI VIESSIRI (CPF 031.XXX.XXX-73) em 15/08/2024 16:28:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO RAMOS SOARES (CPF 700.XXX.XXX-87) em 15/08/2024 16:35:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PIETRO BARRETO MENIN (CPF 856.XXX.XXX-68) em 15/08/2024 16:45:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capodacanoa.1doc.com.br/verificacao/B6FC-4D7F-698D-B1AB>